



Município de Guaíra

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade viabilizar o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de acolhimento em Comunidade Terapêutica, em regime residencial, destinado a pessoas maiores de 18 anos com transtornos decorrentes do uso de substâncias psicoativas, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. O serviço possui caráter voluntário e extra-hospitalar, não se caracterizando como internação hospitalar, clínica ou psiquiátrica.
- 1.2. O credenciamento será realizado por meio de chamamento público, visando à contratação de pessoas jurídicas aptas a prestar serviços de acolhimento voluntário em Comunidade Terapêutica.
- 1.3. Os serviços serão prestados conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, sendo destinados exclusivamente a usuários que manifestem, de forma livre e expressa, o interesse pelo acolhimento voluntário. Os encaminhamentos serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade, respeitando a disponibilidade de vagas e o sistema de rodízio entre as Comunidades credenciadas.

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade estimada ano	Valor unitário diária	Valor total estimado anual (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/ACOLHIMENTO VOLUNTARIO PARA RECUPERAÇÃO DE PESSOAS COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE ÁLCOOL/DROGAS - SEXO: FEMININO – Maior de 18 anos - Acolhimento de pessoas com maior grau de dependência, que necessitam de cuidados intensivos específicos, do ponto de vista da saúde em geral, com apoio técnico diário 24 horas para tratamento de recuperação da dependência química do álcool e drogas	Diária	3.660	R\$ 85,00	R\$ 311.100,00





Município de Guaíra

2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/ACOLHIMENTO VOLUNTARIO PARA RECUPERAÇÃO DE PESSOAS COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE ÁLCOOL/DROGAS - SEXO: MASCULINO – Maior de 18 anos - Acolhimento de pessoas com maior grau de dependência, que necessitam de cuidados intensivos específicos, do ponto de vista da saúde em geral, com apoio técnico diário 24 horas para tratamento de recuperação da dependência química do álcool e drogas.	Diária	3.660	R\$ 85,00	R\$ 311.100,00
---	--	--------	-------	-----------	----------------

- 1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei 14.133/2021.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de C Terapêuticas para prestação de serviços de acolhimento em Comunidade Terapêutica, em regime residencial, destinado a pessoas maiores de 18 anos, de ambos os sexos, que apresentem transtornos decorrentes do uso de álcool e outras drogas. O acolhimento será realizado de forma exclusivamente voluntário, com atendimento integral, 24 horas por dia. A contratada deverá oferecer serviços voltados à recuperação, reinserção social e construção de projeto de vida autônomo. Ressalta-se que o serviço possui natureza extra-hospitalar, não se caracterizando como internação.
- 2.2. Atualmente a secretaria de saúde não possui este serviço à população, tendo em vista a necessidade frente a demanda, realizar o CREDENCIAMENTO de Comunidades interessadas no atendimento a esta população guairense.
- 2.3. Enquanto o acolhimento for necessário, é fundamental ofertar-lhes um ambiente e cuidados facilitadores do desenvolvimento, de modo a proporcionar, dentre outros aspectos, constância e estabilidade na prestação dos cuidados. Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de empresa qualificada que atenda todas as necessidades de acordo com as Leis vigentes, acolhendo as pessoas de ambos os sexos.
- 2.4. O acesso ao serviço ocorrerá mediante avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, sendo o encaminhamento realizado exclusivamente para usuários que manifestem interesse voluntário no acolhimento, respeitando a disponibilidade de vagas e o sistema de rodízio entre as Comunidades credenciadas.



Município de Guairá

COMO FUNCIONARÁ O FLUXO:

- I – é de caráter exclusivamente voluntário;
- II – não se configura como internação hospitalar ou clínica;
- III – não permite qualquer forma de restrição de liberdade do usuário;
- IV – garante ao usuário o direito de saída a qualquer momento;
- V – não substitui os serviços da rede pública de saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. O consumo problemático de álcool e outras drogas é um dos principais problemas de saúde pública mundial na atualidade, afetando os municípios em diversas áreas das políticas públicas, como segurança, justiça, assistência social, economia e turismo. O município de Guairá, PR, também enfrenta esse problema de forma significativa, não dispondo de dispositivos da rede pública suficientes para atender à crescente demanda por tratamento e acompanhamento especializado. No cenário mundial, segundo dados da UNODC (Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime), apenas 1 em cada 11 pessoas com dependência tem acesso a tratamento adequado. No Brasil, essa realidade é agravada pela carência de ações e serviços específicos voltados a esse público. Diante desse contexto, a contratação de vagas em comunidades especializadas em tratamento torna-se urgente, com o objetivo de reduzir os impactos individuais, familiares e sociais decorrentes desse problema. O modelo de Comunidade Terapêutica é amplamente utilizado em nível mundial, apresentando resultados positivos quando aplicado de forma técnica e ética. Com maior capilaridade, menor custo e boa efetividade em comparação a outros modelos disponíveis, as Comunidades Terapêuticas se configuram como um recurso fundamental para o enfrentamento dos problemas relacionados ao uso de substâncias psicoativas no âmbito municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 5.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua, conforme a demanda do Município, mediante emissão de Ordem de Serviço, Autorização ou instrumento equivalente pela Secretaria.
- 5.2. A execução do serviço será realizada no seguinte endereço: local da comunidade credenciada.
- 5.3. O recebimento dos serviços se dará de forma provisória e definitiva, de acordo com os prazos estabelecido no Ato de designação de fiscal, anexo justamente com este Termo de Referência.

ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS

- 5.4. A execução do serviço observará as rotinas descritas abaixo:

a) Executar os serviços em conformidade com os princípios, diretrizes e orientações da Portaria MS nº 3.088/2011, da Resolução ANVISA nº 29/2011 e da Lei nº 13.840/2019.



Município de Guaíra

- b)** Assegurar aos usuários acolhidos a devida proteção, garantindo o atendimento de suas necessidades básicas.
- c)** Dispor de profissionais qualificados e capacitados para atender de forma adequada às demandas específicas dos usuários.
- d)** Propiciar a convivência comunitária e a utilização dos serviços disponíveis na rede para atendimento das demandas de saúde, lazer e educação.
- e)** Garantir o acesso aos cuidados de saúde disponíveis no Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo atendimento médico, psicológico, odontológico e farmacêutico.
- f)** Prover meios para o fortalecimento e desenvolvimento da autonomia dos usuários, bem como promover a inclusão em programas de qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho, como aprendiz ou estagiário, observadas as limitações legais.
- g)** Apresentar, no momento da contratação, a relação completa dos profissionais e colaboradores envolvidos na execução dos serviços
- h)** Encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde a comunicação de ingresso e desligamento dos usuários em até 24 (vinte e quatro) horas após o ocorrido e deverá apresentar relatórios mensais contendo evolução dos acolhidos, frequência nas atividades e indicadores de adesão ao tratamento.
- i)** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.
- j)** Executar os serviços com equipe multidisciplinar, conforme previsto neste Termo de Referência, garantindo o acompanhamento necessário ao tratamento, incluindo:
 - Acolhimento voluntário em Comunidade Terapêutica para pessoas com problemas decorrentes do uso de substâncias psicoativas;
 - Oferta de ambiente protegido, livre de substâncias psicoativas, promovendo a manutenção da abstinência;
 - Garantia de condições adequadas de permanência, alimentação e higiene, visando à melhoria da saúde e da qualidade de vida;
 - Atendimento psicológico individual e em grupo, com foco no desenvolvimento de habilidades sociais e estratégias de enfrentamento;
 - Realização de atividades educativas sobre dependência química e temas correlatos;
 - Oferta de atividades recreativas e esportivas para promoção do bem-estar físico e mental;
 - Desenvolvimento de outras atividades terapêuticas voltadas à recuperação e qualidade de vida;
 - Oferta facultativa de atividades religiosas ou espirituais, vedada qualquer imposição de crença ou prática de proselitismo;
 - Atendimento familiar, individual e em grupo, com foco no fortalecimento do apoio ao processo de recuperação;
 - Articulação com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) para atendimento integral;
 - Implementação de estratégias de reinserção social e laboral dos usuários.

GARANTIA DO SERVIÇO

- 5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Município de Guaíra

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A fiscalização dos serviços, será avaliada, mediante supervisão direta e/ou indireta, que observará o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, através da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento da Secretaria Municipal de Saúde instituída atualmente pelo Decreto Municipal nº 236/2023.

FISCALIZAÇÃO

- 6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.8. O Ato de Designação de Fiscal e Gestor encontra-se detalhado em arquivo específico anexo juntamente com este Termo de Referência.

7. PAGAMENTO

- 7.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
 - 7.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;
 - 7.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.
 - 7.1.3. Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, ou a que vier a substituí-la, bem como Decreto Municipal nº 174 de 07 de julho de 2023, sob pena de não aceitação por parte do CONTRATANTE.
- 7.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
- 7.3. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias corridos a contar da data da liquidação**, após a execução do objeto, e apresentação da nota fiscal (depósito em conta corrente do fornecedor).
 - 7.3.1. A ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública do



Município de Guaíra

Município, de acordo com as diretrizes instituídas pela Lei nº 14.133/2021, conforme em regulamento instituído pelo Decreto Municipal nº 349/2024 de 17.09.2024.

- 7.4. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
- 7.5. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa de que se encontra em situação de regularidade com suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, FGTS e Débitos Trabalhistas mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
- 7.6. No caso de o término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Guaíra, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 7.7. O município de Guaíra poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.
- 7.8. Pagamento efetuado não isentará a contratada das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

8. SISTEMA DE RODÍZIO PARA CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS CREDENCIADAS

SISTEMA DE RODÍZIO

8.1. Com o objetivo de assegurar a isonomia entre os credenciados, a impessoalidade na escolha dos prestadores, a transparência e a rotatividade na execução dos serviços, em consonância com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, **será adotado sistema de rodízio**, observadas as seguintes regras:

8.2. Todos os credenciados habilitados integrarão listas específicas por item, organizadas **inicialmente em ordem cronológica de protocolo da documentação**, sendo considerada válida a inscrição apenas após a apresentação completa e regular de todos os documentos exigidos no edital de chamamento público.

8.3. A gestão, controle e operacionalização do rodízio, como titular, a servidor **ROSELENE EVANGELISTA DE ASSIS**, Coordenadora de Saúde Mental, nº de matrícula 25682-1; e como suplente, a servidora **ELIANA TEIXEIRA DA SILVA**, Enfermeira, 24570 nº de matrícula, que, diante da necessidade de atendimento, emitirá Ordem de Compra ao primeiro credenciado da lista correspondente à categoria do serviço demandado.

8.4. O rodízio será obrigatoriamente utilizado para distribuição dos encaminhamentos, garantindo igualdade entre as empresas credenciadas.

8.5. Critérios Fundamentais

8.5.1. O Igualdade: Todas as empresas credenciadas terão direito à contratação, observando-se a alternância justa e proporcional.

8.5.2. Transparência: A ordem de atendimento será registrada e publicamente disponível.

8.5.3. Ordem Cronológica: Será respeitada a ordem de credenciamento conforme protocolo de recebimento da documentação.

8.6. Etapas do sistema de rodízio

Formação da lista de Rodízio:



Município de Guaíra

- 8.7. Durante o processo de credenciamento, será elaborada uma lista única, que será atualizada a cada novo credenciamento, com as empresas que forem sendo habilitadas, em ordem cronológica de protocolo.
- 8.8. Cada empresa receberá um número de ordem conforme a data e hora do protocolo de credenciamento.

Início do Rodízio

- 8.9. A primeira contratação será oferecida à empresa com número 1 da lista.
- 8.10. As contratações seguintes obedecerão a ordem sequencial, da empresa nº 1 até a última

Revezamento

- 8.11. Após a última empresa da lista ser convocada, o rodízio reiniciará pela primeira da lista, e assim sucessivamente.
- 8.12. Todas as empresas serão novamente convocadas em nova rodada de forma cíclica.

Recusa ou Inviabilidade

- 8.13. Caso a empresa da vez recuse formalmente a demanda ou não atenda aos requisitos técnicos ou de prazos, será registrada a recusa e a próxima empresa da lista será convocada.
- 8.14. A empresa que recusar será mantida na mesma posição, mas só será convocada novamente na próxima rodada, após 2 recusas imotivadas a empresa será notificada, permanecendo as recusas será descredenciada.
- 8.15. Caso a recusa ocorra por motivo justificado e aceito pela Administração, a empresa poderá ser reinserida na mesma posição do rodízio.

Novos credenciados

- 8.16. Empresas credenciadas após o início do rodízio serão incluídas ao final da lista, respeitando a ordem cronológica de protocolo

Publicidade e Controle

- 8.17. Será publicado no site oficial do Município um painel de acompanhamento do rodízio, com a ordem atualizada de atendimento e situação de cada empresa (contratada, aguardando, recusou, etc.).
- 8.18. A cada nova contratação, será registrada a empresa convocada, a data da convocação, o status da contratação e o objeto do serviço.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade **Chamamento Público**.

FORMA DE FORNECIMENTO

- 9.2. O fornecimento do objeto será de forma voluntário, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante encaminhamento dos usuários para as comunidades credenciadas.

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

9.3. Habilitação Jurídica

- a) Para Organização da Sociedade Civil – OSC, CNPJ: Ata de fundação; Ata da atual diretoria;



Município de Guaíra

Estatuto vigente; Alvará Vigilância Sanitária; Alvará Municipal de funcionamento; AVCB; Relatório de atividades do exercício anterior; Registro no Conselho Municipal e/ou Estadual de Políticas sobre Drogas, Registro em Federação regional, nacional e/ou internacional de Comunidades Terapêuticas.

- b) Para Sociedade Empresária ou Empresa Individual e Responsabilidade Limitada – Eireli: inscrição de Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Para Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- d) Para Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Para Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.3.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo site: www.tst.jus.br, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

9.5. Qualificação Econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, inciso II);

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.6.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, as instituições interessadas no credenciamento deverão apresentar:



Município de Guaíra

- Licença Sanitária válida, expedida pelo órgão competente, compatível com a atividade de acolhimento institucional para pessoas com transtornos decorrentes do uso de álcool e outras drogas;
- Alvará de funcionamento vigente, expedido pelo órgão municipal competente;
- Declaração formal, assinada pelo representante legal da instituição, atestando que:
 - a) Dispõe de estrutura física adequada e compatível com as normas sanitárias vigentes, apta ao acolhimento institucional em regime residencial;
 - b) Possui equipe multiprofissional mínima necessária à execução do objeto, com indicação nominal dos respectivos responsáveis técnicos;
 - c) Os responsáveis técnicos indicados encontram-se devidamente habilitados, com registro ativo no respectivo conselho profissional, devendo constar na declaração o número do registro profissional correspondente;
 - d) A instituição encontra-se em funcionamento e atua em conformidade com a Resolução nº 29, de 30 de junho de 2011, que dispõe sobre os requisitos de segurança sanitária para o funcionamento de instituições que prestem serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas.
- Projeto Terapêutico (contendo)
 - Público alvo
 - Critérios de admissão
 - Critérios de permanência
 - Critérios de desligamento
 - Critérios de alta
 - Plano de Atendimento Singular (PAS)
 - Assembleias Comunitárias
 - Programa de ressocialização
- Programa de atendimento familiar;
- Manual de Rotinas e Procedimentos;
- Cronograma de atividades diárias;
- POP para os diferentes setores e atividades propostas no Cronograma;
- Relação nominal de recursos humanos (contendo);
 - Nome
 - Cargo
 - Nº de Carteira Profissional (quando houver)
 - Carga horária semanal
 - Forma de contratação
 - Formação específica na área da dependência química.
- Documentos que comprovem a formação específica na área da dependência química dos profissionais relacionados no item anterior.
- Na equipe é obrigatória a presença de:
 - Psicólogo



Município de Guaíra

- formação específica na área da dependência química;
 - contratado por meio de CLT, MEI ou Contrato de Trabalho;
 - carga horária mínima semanal de 30h.
 - Conselheiros / Monitores
 - 1 para cada 20 acolhidos (mínimo);
 - contratado por meio de CLT, MEI ou Contrato de Trabalho;
 - formação específica na área da dependência química;
 - presença em tempo integral na CT, segundo escala de trabalho.
 - Administrativo
 - pelo menos um membro da equipe, que não ocupe os cargos anteriores, encarregado das questões administrativas da CT;
 - contratado por meio de CLT, MEI ou Contrato de Trabalho;
 - formação específica na área da dependência química.
- Comprobatório de qualidade técnica: matérias de imprensa, citações da organização, fotos de atividades e eventos, convênios com poder público ou com comunidades privadas, etc.

Observação: Caso a comunidade não apresente dos todos os documentos exigidos para habilitação, a mesma não será credenciada.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 622.200,00 conforme mapa de preços anexo a este Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

Código Dotação	Descrição
1113	2026
9	Secretaria Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saúde
2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3339039503000000000	Serviços e procedimentos em saúde de média e alta complexidade
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 12.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 12.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para



Município de Guaíra

o exercício da atividade.

- 12.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 12.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.1.6. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.1.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.1.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 12.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



Município de Guaíra

- 12.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 12.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.1.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.1.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 12.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 12.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.1.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 12.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 12.1.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 12.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 12.1.26. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital e demais anexos;



Município de Guairá

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. São obrigações do Município de Guairá:

- 13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 13.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 13.1.8. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **10 (dez) dias** úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 13.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. RESPONSABILIDADE DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumindo a devida responsabilidade.



Assinado eletronicamente por:
JOÃO VITOR DOS SANTOS
BARROS
*** 970.309-***
02/06/2026 13:49:34

Guairá/PR, 02 de junho 2026.

João Vitor dos Santos Barros
Assessor da Diretoria de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação
Decreto Municipal nº 331/2025
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



Município de Guaíra

FABIANO MELANIAS Assinado de forma digital por
RADDATZ:05278192 FABIANO MELANIAS
984 RADDATZ:05278192984
Dados: 2026.06.02 13:47:10 -03'00'

Fabiano Melanias Raddatz
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 25399-01
Ordenador de despesas